

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

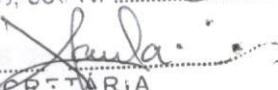
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 28 / 03 / 2017

As 15:50 hs, sob N.º 059


Paula
SECRETARIA

Projeto de Lei n.º 026/2.017

Data: 24-Março-2017

AUTOR: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer subvenção para ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA – ASPLEIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio para repassar subvenção para o **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA - ASPLEIR**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.293.194/0001-08, sediada na Estrada para Porto Camargo, KM 05, nesta cidade e Comarca de Icaraima.

Art. 2º - O valor da subvenção será de até R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), por exercício fiscal e será repassado em até 12 parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que serão pagas com recursos próprios do Município.

Parágrafo único: A destinação de recursos será feita de forma parcelada, observada a disponibilidade financeira do Município de Icaraima, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado e será paga até o dia 12 (doze) de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

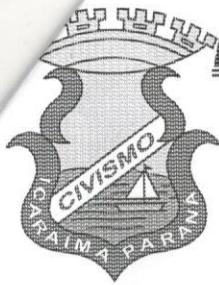
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Março de 2017.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores vereadores,

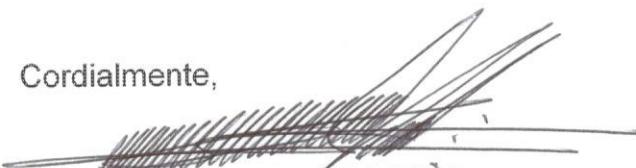
Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 026/2017 para apreciação desta Casa de Leis, que trata da Autorização para o Chefe do Poder Executivo fazer subvenção para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA - ASPLEIR**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 80.293.194/0001-08, sediada na Estrada para Porto Camargo, KM 05, nesta cidade e Comarca de Icaraíma.

É do conhecimento dos Senhores Edís que a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA - ASPLEIR**, é uma entidade sem fins lucrativo que objetiva atender os produtores de leite do nosso Município. Nossa bacia leiteira é bastante considerável e abastece não só o laticínio do nosso Município como também outros da região e Municípios vizinhos. A quantidade de famílias que vivem e tem sua renda respaldada pela atividade leiteira em nosso Município é muito grande. Nossa proposta com esse Projeto de Lei visa ajudar essa entidade a suprir despesas de ordem funcional que vem acarretando dificuldades no funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.

Os recursos que estão previstos nesse repasse obedecerão ao ordenamento legal da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações bem como o Decreto Municipal n.º 4.0221/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que regulamentou a referida Lei e ainda as normas de Prestação de Contas e acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado Paraná através da plataforma de Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Esperando poder contar com Valoroso apoio e principalmente o estudo de caso relacionado a nossa proposta prevista nesse Projeto de Lei, renovamos nosso votos de apreço e solicitamos a Aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal